



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026



Série

Número 192

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 995/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Nossa Senhora da Piedade, com vista à comparticipação dos encargos inerentes à execução do projeto designado por “Programa de Acesso à Intervenção Terapêutica e Psicossocial para Crianças e Jovens em Situação de Vulnerabilidade”, a desenvolver no ano de 2026, atribuindo para o efeito, um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 10.000,00 €, a processar numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2026.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 995/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fundação Nossa Senhora da Piedade, com vista à comparticipação dos encargos inerentes à execução do projeto designado por “Programa de Acesso à Intervenção Terapêutica e Psicossocial para Crianças e Jovens em Situação de Vulnerabilidade”, a desenvolver no ano de 2026, atribuindo para o efeito, um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 10.000,00 €, a processar numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2026.

Texto:**Resolução n.º 995/2026**

Considerando que a Fundação Nossa Senhora da Piedade, doravante designada abreviadamente, por Fundação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, sediada na Ilha do Porto Santo, onde desenvolve a sua atividade;

Considerando que a aludida Fundação prossegue, estatutariamente, a prestação de serviços e o desenvolvimento de respostas de apoio social, comunitário e de promoção da qualidade de vida e bem-estar da comunidade porto-santense;

Considerando que a atividade desenvolvida pela referida Fundação assume inequívoca relevância social, traduzindo-se num contributo efetivo e estruturante para a prossecução de objetivos de interesse público, em especial no domínio da inclusão social, da coesão territorial, da igualdade de oportunidades e da promoção do desenvolvimento local, bem como da proteção de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, em alinhamento com as prioridades de intervenção pública no setor social;

Considerando, nesse contexto, que mencionada entidade apresentou um pedido de apoio financeiro destinado à execução, durante o corrente ano de 2026, do projeto designado por “Programa de Acesso à Intervenção Terapêutica e Psicossocial para Crianças e Jovens em Situação de Vulnerabilidade”;

Considerando que o referido projeto visa garantir o acesso de crianças e de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconómica residente no Porto Santo, a serviços especializados de intervenção terapêutica e acompanhamento psicológico reduzindo as desigualdades e assimetrias geográficas no acesso aos cuidados de saúde e promovendo o desenvolvimento global, a inclusão escolar e o bem-estar familiar;

Considerando que as receitas próprias da referida Fundação se revelam insuficientes para fazer face aos encargos inerentes à execução do mencionado projeto;

Considerando que tais encargos consubstanciam um esforço relevante e necessário à prossecução de objetivos de inequívoco interesse público, no âmbito das atribuições estatutárias da referida Fundação;

Considerando que as Orientações Estratégicas consagradas no Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, na secção “Inclusão e Orientações Estratégicas”, do Capítulo VIII - Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, preconizam a promoção da cooperação interinstitucional e a valorização das Instituições Particulares de Solidariedade Social, entidades equiparadas e demais entidades da economia social e solidária, no âmbito de uma lógica de trabalho em rede potenciadora de sinergias, designadamente através do reforço da sustentabilidade destas entidades, enquanto parceiras fundamentais na prossecução de respostas dirigidas à população, bem como pela partilha de recursos e de boas práticas entre o setor público e aquelas instituições;

Considerando que constituem atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, o apoio a iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus diversos domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, bem como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, competindo-lhe, ainda, assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2024/M, de 16 de dezembro;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1231/2024, de 16 de dezembro, a atribuição de apoios financeiros depende de parecer prévio do departamento do Governo Regional com a tutela das Finanças, tendo, no caso em apreço, sido obtido o respetivo parecer favorável, nos termos do n.º 11 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, por se tratar da primeira atribuição do apoio em causa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de outubro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, bem como na Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, a celebração de um contrato-programa com a Fundação Nossa Senhora da Piedade, com vista à comparticipação dos encargos inerentes à execução do projeto designado por “Programa de Acesso à Intervenção Terapêutica e Psicossocial para Crianças e Jovens em Situação de Vulnerabilidade”, a desenvolver no ano de 2026.

2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à referida Fundação uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), a processar numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2026.

3. Estabelecer que o contrato-programa a celebrar com a referida Fundação produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da elegibilidade, para efeitos de financiamento, das despesas realizadas no período compreendido entre 1 de maio e 31 de dezembro de 2026.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para efeitos de atribuição do apoio financeiro ora previsto.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assegurar a instrução do respetivo processo e proceder à celebração do contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à homologação do contrato-programa.
7. Determinar que os encargos decorrentes do contrato-programa a celebrar se encontram previstos no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 49 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.MV.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52615753.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)